



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MEMO. Nº 013/2025-CMP

À

Vossa Excelência,

Sr. PAULO LUCIELMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera/PA

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização para abertura de processo licitatório para contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera, tendo em vista que a aquisição de moveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal, objetiva a otimização do espaço físico do Plenário com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto arquitetônico específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados, propiciando melhores condições de trabalho.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, para o regular desenvolvimento de suas atividades institucionais, a despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo, conforme consta no Documento de Formalização de Despesas (DFD), Projeto e Termo de Referência (TR), faz-se justa a contratação do serviço em tela, ficando sob a responsabilidade do Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realização do procedimento.

Por fim, ressalto que o serviço pretendido:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Primavera, 03 de junho de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados em MDF, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência e projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
01	MESA RETANGULAR EM (MDF BRANCO)	M²	13,70
02	TRIBUNA EM (MDF BRANCO)	M²	1,90
03	PAINEL EM (MDF BRANCO)	M²	4,28

1.2. O prazo de vigência da contratação é referente ao Exercício Financeiro 2025;

1.3. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

1.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 (o qual atualiza os valores das modalidades de licitação).

2.2. A necessidade contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, para confecção e instalação de móveis planejados. A aquisição de moveis planejados para o Plenário da Câmara Municipal, objetiva a otimização do espaço físico do Plenário com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene. Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto específico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

2.3. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, até a efetivação de processo licitatório obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

3.2. Os serviços a serem fornecidos com as especificações e quantitativos estão descritos na tabela acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Natureza da aquisição:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de serviços obedecidos as determinações no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas complementares específicas.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O objeto destina-se formalizar contrato, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

4.3.1. Os requisitos e especificações estão definidos, através dos servidores atuantes nessa contratação dos serviços, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Câmara Municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

6.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025: Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Primavera; Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda, que formaliza o pedido de contratação para os serviços, acima descritos.

Primavera, 03 de junho de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira